



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 168, de 23 de dezembro de 2021.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 2429518),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do contrato nº 57/2021, da Inexigibilidade nº 57/2021 (Processo nº 23067.046746/2021-23), firmado com a empresa TURNITIN BRAZIL LICENCIAMENTO DE SERVICOS DE COMPUTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.712.635/0001-17, tendo como objeto a aquisição de uma licença anual com abrangência institucional da ferramenta de software anti-plágio Turnitin Feedback Studio + Originality, para uso do corpo docente e discente dos cursos de pós-graduação da UFC.

I - Gestor de Contrato:

Titular: Francisco Rodrigo Porto Cavalcanti, SIAPE nº 1348324

Suplente: Odair Pastor Ferreira, SIAPE nº 1902314

Ambos lotados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

II - Fiscal Técnico:

Titular: Hélio Yuri Araújo Leite, SIAPE nº 1037369

Suplente: Maycon Anderson, SIAPE nº 2187018

Ambos lotados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

III - Fiscal Administrativo:

Titular: Pedro Carlos Gomes de Lima, SIAPE nº 0294101

Suplente: Lucivaldo de Sousa Pereira, SIAPE nº 1511487

Ambos lotados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 23/12/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2703045** e o código CRC **93856F37**.

Referência: Processo nº 23067.046746/2021-23

SEI nº 2703045